DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Outros atos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.pirangi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.pirangi.dioe.com.br

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.pirangi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Pirangi
Data: 2016.06.03 08:16:29 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2698/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM A "ASSOCIAÇÃO AMIGOS POR PIRANGI', QUE ESPECIFICA.

BRÁS DE SARRO, Prefeito Municipal de Pirangi - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que o Parágrafo 3º, do Artigo 80 da Lei Orgânica do Município prevê a permissão de uso de bens municipais, à título precário, por ato unilateral do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que a instituição não possui fins lucrativos e seus diretores não são remunerados pelos serviços prestados, e ainda, que o objeto da entidade se adequa aos fins a que pretende;

CONSIDERANDO que o imóvel foi construído e utilizado, efetivamente para funcionamento de unidade escolar, porém em virtude da reestruturação do ensino o mesmo ficou ocioso e vem sendo local onde a presença de usuário de drogas e até de miliantes, viabilizando interesse social, no ocupação pelo mesmo por entidade especificamente criados com finalidade filantrópica e assistencial;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A permissão de uso, a titulo gratuito e precário, a ASSOCIAÇÃO AMIGOS POR PIRANGI., inscrita no CNPJ sob nº 23.537.199/0001-97, com sede na Rua Dr. Rodrigues Alves nº 1789 – sala 3 (Cep. 15820-000), neste ato representada por seu Presidente JOÃO PAULO GALBERO, qualificado no procedimento administrativo, do prédio em que funcionou a Escola Municipal "Francisco Cimino", bem como a quadra poli esportiva, localizado na Vila Marques, na Rua Lourenço Pitelli nº 155, nesta cidade, destinada única e exclusivamente à utilização dos mesmos para implantação de projeto social, ficando sob suas expensas reformas e construções, sem direito a indenização ou retenção ao final do prazo, cujas exigências seguem especificadas no contrato de permissão de uso.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2696/2016, de 25/05/2016.

Município de Pirangi, 25 de maio de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrado e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretor de Administração

Código Localizador: 4ZP+3ZJZ

Portarias

PORTARIA Nº 2326/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 42, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Determina a READAPTAÇÃO, em caráter temporário, da servidora TERESA GALBEIRO PERINAZZO, RG nº 19.232.657/SP., ocupante do cargo de Servente, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na área de Saúde, para efetuar atividades na função de recepcionista, na área de Saúde, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 30 de maio de 2016 à 29 de novembro de 2016; facultando a diferença de salário dos cargos, quando será submetida a nova avaliação para verificar a possibilidade de prorrogação ou retorno.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Artigo 2º - Durante este período a servidora estará proibida de exercer atividades de faxinas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor á partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 30 de maio de 2016.

BRAS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data da sua edição, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município..

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: WE5N+YK3

Licitações e Contratos

Outros atos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016

CREDENCIAMENTO Nº 01/2016

EDITAL Nº 42/2016

COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

HABILITAÇÃO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DE TRABALHADORES, FIRMAS INDIVIDUAIS (EMPRESÁRIOS) E MICROEMPRESÁRIOS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:

• Data limite para entrega dos documentos de habilitação: 06 de Junho de 2016.

• Data de divulgação da lista contendo a relação dos empreendedores individuais, associações ou cooperativas de trabalhadores, firmas individuais (empresários) e microempresários habilitadas e inabilitadas: 10 de Junho de 2016.

• Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: 16 de Junho de 2016.

• Data de divulgação do resultado dos recursos: 20 de Junho de 2016.

• Data da abertura da sessão pública: 24 de Junho de 2016.

Local: Sala das licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pirangi, à Ru Mal. Floriano Peixoto nº 579.

OBJETO: habilitar os empreendedores individuais, associações ou cooperativas de trabalhadores, firmas individuais (empresários) e microempresários de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados pelos munícipes em todas as vias públicas da cidade.

O edital na integra, pode ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00 horas, ou pelo site: www.pirangi.sp.gov.br, informações: fone 17) 3386.9600.

Pirangi, 31 de Maio de 2016.

BRÁS DE SARRO – Prefeito Municipal

Código Localizador: XPZS8W/+

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 76/2015 DE 13/08/2015.
TERMO ADITIVO Nº 04/2016, DE 01/06/2016.

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: CJL CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ. sob nº 10.514.077/0001-33, com sede no município de Barretos, Estado de São Paulo, à Avenida Celso Daniel Galvani, nº 435, Distrito Industrial II; CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira “DO OBJETO” e Terceira “DO VALOR” do Contrato Administrativo nº 76/2015, passa a vigir com

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

a seguinte redação: "DO OBJETO: 1.1 – Constitui objeto deste contrato à execução em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, das obras de 580,00m² de galerias pluviais, entre tubulação principal e ramais, na Avenida 9 de Julho, nesta cidade de Pirangi, de acordo com as especificações constantes dos anexos apenso ao edital de Tomada de Preços n 01/2015, acrescidos dos Quantitativos de: serviços de movimento de terra, obras de alvenaria e concreto, obras de implantação de tubos, serviços gerais e recomposição do pavimento, subscritos pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Pirangi, subscrito pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Pirangi, José Roberto Massaroppe – CREA 060.172.299-8, que fica fazendo parte integrante deste independente de transcrição". "DO VALOR: Tendo em vista a justificativa técnica apresentada e parecer jurídico, fica alterada a clausula terceira do valor global, ou seja, de R$ 239.193,60 (duzentos e trinta e nove mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos), fica acrescido R$ 25.274,50 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) para o valor global de R$ 264.468,10 (duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos)"; CLÁUSULA SEGUNDA: São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01/06/2016.

Pirangi, 02 de Junho de 2016.

Brás de Sarro – Prefeito Municipal

Código Localizador: KFW2UL8D

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2012
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2012, DE 04 DE JULHO DE 2012
TERMO DE ADITAMENTO Nº 06/2016, DE 01/06/2016.

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP, Inscrita no CNPJ sob nº 04.109.049/0001-38, com sede administrativa à Rua Raul da Rocha Medeiros, nº 1624, sala 802, Centro, Monte Alto –SP; CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula 5ª do Contrato Administrativo nº 51/2012, passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Quinta – A duração do presente contrato se estenderá até 31 de Dezembro de 2016, retroagindo os efeitos da prorrogação do prazo à 07 de março de 2016, para efeito de execução de prestação dos serviços contratados"; CLÁUSULA SEGUNDA: São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01/06/2016.

Pirangi, 02 de Junho de 2016.

Brás de Sarro – Prefeito Municipal

Código Localizador: Y8G5RLYG